REGULAMENTO DE ACESSO AO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Preâmbulo

O Campus do IST na Alameda dispõe de área livre de edificações que tem servido para parqueamento automóvel, por ocupação de caminhos de circulação pedonal. O número de lugares disponível para estacionamento é manifestamente inferior ao número dos potenciais utentes. Esta disparidade entre a oferta e a procura obrigou, já desde 1991, à regulamentação do acesso ao parque.

Nessa altura optou-se por atribuir cartões de acesso ilimitado a todos os utentes com vínculo expresso ao IST (funcionários docentes e não docentes bem como funcionários não docentes contratados e avençados) e por definir quotas para conjuntos de outros utentes (determinados elementos dos órgãos dirigentes da AEIST, entidades colectivas como a AEIST, Departamentos ou Secção Autónoma, alunos do 5º ano, alunos de Mestrado e Doutoramento, Bolseiros de Investigação e funcionários da APIST, AEIST, AEGIST e IPSFL sedeadas no IST).

Para além destes utilizadores, também um número indeterminado de utentes não registados (fornecedores, funcionários de empresas de manutenção, visitantes em geral e todos os portadores de cartão de identificação do IST) têm, em cada dia e em determinados horários, acesso ao parque. Estes utentes não registados (logo, anónimos) apresentam um inconveniente que é a impossibilidade de com eles se estabelecer contacto (como acontece com os utilizadores registados) em situações de estacionamento indevido ou outras violações do Regulamento.

A mudança do sistema de gestão do acesso ao Parque de Estacionamento do IST no campus da Alameda torna possível atribuir cartões (com privilégios diferenciados consoante os tipos de utilizadores) a todos os que (satisfazendo determinadas condições) pretendam vir a utilizar o parque.

Este regulamento de acesso ao parque de estacionamento do IST na Alameda tem como objectivo eliminar as deficiências que foram detectadas e estabelecer as regras de utilização do parque.

Assim, cumpridos os trâmites legais, aprovou o Conselho Directivo o presente Regulamento de Acesso aos Parques de Estacionamento do *Campus* da Alameda do IST, revogando-se o Regulamento em vigor até à presente data.

REGRAS GERAIS

Artigo 1º Objecto e Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento tem por objectivo estabelecer normas de acesso de veículos automóveis ao *Campus* do Instituto Superior Técnico da Alameda e ordenar a circulação e o estacionamento no seu interior e aplica-se a todos os utilizadores do *Campus* que se desloquem em veículo automóvel.

Artigo 2º

Parque de Estacionamento

- 1. O Parque de Estacionamento adiante designado por "Parque" é composto pelos locais onde expressamente se indica que se destinam ao estacionamento de veículos.
- 2. O estacionamento de veículos deve respeitar as zonas de acesso reservado, em especial as que se destinam a veículos oficiais, deficientes e zonas de cargas e descargas.
- 3. O Parque é objecto de vigilância que poderá, por decisão do Conselho Directivo, passar também a ser efectuada através de meios electrónicos videovigilância.

Artigo 3º Regras Gerais de Trânsito

- 1. Sem prejuízo da observância das regras gerais do Código da Estrada e do Seguro Obrigatório, a circulação de viaturas no Campus obedecerá a normas de boa conduta, designadamente, a limitação de velocidade a 20 km/hora, a não utilização de sinais acústicos, a não realização de manobras perigosas ou de diversão, estacionamento fora das áreas para o efeito assinaladas ou o estacionamento em áreas reservadas sem a respectiva autorização.
- 2. Os utilizadores do Campus devem obedecer às orientações dos vigilantes em serviço;
- 3. As infrações às normas estabelecidas no presente regulamento serão sancionadas nos termos previstos nos artigos 12 a 15 do presente Regulamento.

Artigo 4°

Locais de Estacionamento

- 1. O cartão de acesso aos parques do IST permite o estacionamento no parque geral, no parque coberto do Pavilhão de Civil e no parque da zona dos pavilhões de Informática.
- 2. Em qualquer dos parques só é permitido o estacionamento nos locais previamente destinados para tal. Estes locais estarão assinalados no pavimento.
- 3. No parque coberto não é permitido o estacionamento de veículos que utilizem gás como combustível.

¹ Veículo automóvel – qualquer meio de transporte de pessoas e bens que circule pelos seus próprios meios (incluindo veículos ligeiros, pesados, motociclos e ciclomotores).

4. O acesso aos parques de estacionamento de veículos ligeiros ou pesados está condicionado à existência de lugar vago, pelo que em cada entrada existe um painel que indica se o acesso é possível (LIVRE) ou impedido (COMPLETO).

Artigo 5º Regras de utilização do Parque

- 1. O direito à utilização do Parque efectiva-se após a solicitação, pelo interessado, da emissão de um cartão, mediante requerimento próprio² efectuado no sistema Fénix (devidamente acompanhado pelos documentos considerados necessários).
- 2. A alteração de dados relativa aos beneficiários ou à viatura (incluindo renovações de documentos³) deve ser efectuada pelo próprio no Fénix no período máximo de 15 dias após ter ocorrido a alteração (ou junto da Gestão do Parque para os utilizadores sem acesso ao Fénix).
- 3. O acesso aos parques está condicionado à validade do cartão de acesso. Para os grupos de utilizadores sujeitos a quotas (e quando se pretende concorrer a um cartão de acesso ilimitado) a autorização deve ser renovada anualmente, nas datas fixadas pelo Conselho Directivo.
- 4. O cartão requer o pagamento de uma caução/taxa de montante a determinar por deliberação do Plenário do Conselho Directivo.
- 5. O uso do cartão é reservado ao respectivo beneficiário, a quem compete avisar de imediato os serviços de Gestão do Parque, em caso de extravio, roubo, ou qualquer outro evento que ponha em causa a correcta utilização do cartão.
- 6. A transmissão do cartão de acesso a terceiros terá como consequência a apreensão do cartão e impede o utente de beneficiar de novo cartão por período que pode ir até 1 ano.
- 7. Os funcionários e prestadores de serviços ao IST, responsáveis pelo controlo do estacionamento poderão, sempre que necessário, solicitar a identificação dos utentes.
- 8. A atribuição de novo cartão (substituição de cartões) importará no pagamento de montante a determinar por deliberação do Plenário do Conselho Directivo.
- 9. A concessão do cartão não obriga o IST a disponibilizar um lugar de estacionamento.
- 10. Independentemente do número de veículos registados por cada utente, apenas um deles poderá permanecer no parque em cada instante.

-

² Apenas os eventuais utilizadores do Parque que não têm acesso ao sistema Fénix poderão entregar um requerimento em papel junto da Gestão do Parque.

³ Comprovativo do seguro obrigatório, por exemplo.

ESTACIONAMENTO

Artigo 6° Acessos ao Parque

- 1. O acesso de portadores de cartões válidos aos parques de estacionamento é feito através das entradas da Av. António José de Almeida e da Av. Rovisco Pais desde que os parques não se encontrem completos. Exceptua-se o período entre as 10H00 e as 17H00, em que o acesso pela entrada da Av. Rovisco Pais se restringe a veículos de acesso especial.
- 2. O acesso especial de veículos pela entrada da Av. Rovisco Pais é autorizado de acordo com uma lista actualizada regularmente.
- 3. São considerados utilizadores de acesso especial:
 - a) Presidente e restantes membros da mesa da Assembleia de Representantes;
 - b) Membros do Conselho Directivo, e Comissões Executivas do Conselho Científico e Conselho Pedagógico;
 - c) Órgãos de Gestão Departamental. Sendo três utilizadores por Departamento e um por Secção Autónoma;
 - d) 3 Membros da Direcção da AEIST (Presidente; Tesoureiro; Delegado do Taguspark);
 - e) Deficientes;
 - f) Outros casos devidamente autorizados pelo Conselho Directivo.
- 4. O acesso de veículos oficiais, fornecedores externos, empresas que prestam serviço no campus e visitantes será feito pela Av. Rovisco Pais.

Artigo 7°

Atribuição de cartões de acesso

- 1. O acesso ao Parque é efectuado mediante Cartão de Acesso, que é propriedade do Instituto Superior Técnico.
- 2. A gestão do Parque cabe ao Conselho Directivo do IST que decide da atribuição, em concreto, dos cartões e define as regras e os tipos de acesso.
- 3. O cartão de acesso ao Parque apenas poderá ser concedido àqueles que mostrem possuir Carta de Condução válida em Portugal e está condicionado à apresentação de comprovativo da validade do seguro obrigatório da viatura.

Artigo 8°

Cartões de Acesso Ilimitado

1. Podem beneficiar de cartão de acesso ilimitado ao Parque funcionários e agentes ou equiparados do IST. A atribuição deste tipo de cartões a outros utilizadores, nomeadamente alunos, bolseiros do IST, investigadores dos centros de investigação do IST sem vínculo

- laboral com o IST, funcionários da APIST, da AEIST e das IPSFL sedeadas no IST, está sujeita a quotas a aprovar pelo Conselho Directivo.
- A AEIST beneficia de 6 (seis) cartões de uso ilimitado, distribuídos da seguinte forma: Presidente; Tesoureiro; Delegado do Taguspark; os restantes cartões serão atribuídos a quem a AEIST designar segundo critérios que ela própria definirá, mas de que dará conhecimento ao Conselho Directivo do IST.

Artigo 9°

Cartões de Acesso Limitado

1. Para além das situações cobertas no artigo anterior têm ainda direito a requerer um cartão de acesso limitado ao Parque todos os portadores de cartão de identificação do Instituto Superior Técnico, que não beneficiem já de cartão de acesso ilimitado.

Artigo 10°

Autorizações Excepcionais de Acesso

- 1. Aos fornecedores externos é concedida a autorização de entrada e estacionamento no IST no período indispensável para cargas e descargas e prestação de serviços.
- 2. Poderá ser concedida a fornecedores autorização temporária de estacionamento por períodos mais alargados se as tarefas a realizar o justificarem.
- 3. Os funcionários das empresas que prestam serviço no campus do IST não são considerados fornecedores para efeitos de estacionamento pelo que não lhes é concedida a autorização de entrada e estacionamento no IST.
- 4. A autorização de acesso de visitantes terá de ser solicitada, com fundamentação adequada, ao Conselho Directivo com um mínimo de 24 horas de antecedência. A autorização será concedida de acordo com a disponibilidade de lugares prevista para o dia em causa.

Artigo 11º Horário do Parque

- 1. O Parque está aberto ininterruptamente (a menos de circunstâncias excepcionais).
- 2. Os utentes com cartão de acesso limitado, podem aceder ao Parque, nos dias úteis, no período compreendido entre as 17H00 e as 24H00 sendo livre aos feriados e fins-de-semana.
 - a) O período máximo de parqueamento permitido a esta categoria de utentes é até às 07H30 do dia seguinte ao da entrada.
 - b) Em época de exames ou em períodos nos quais se preveja menor utilização do Parque, e pendente de autorização específica do CD, outros horários poderão ser considerados.

3. Independentemente do tipo de cartão, é proibida a permanência de veículos no Parque por período superior a 24 horas, salvo autorização expressa do Conselho Directivo nesse sentido.

INCUMPRIMENTO E SANÇÕES

Artigo 12°

Incumprimento

- 1. O não cumprimento do presente Regulamento, designadamente o estacionamento fora dos locais especificamente assinalados, pode determinar o bloqueamento do veículo e a aplicação de sanções, independentemente da apreensão do cartão de acesso e consequente cancelamento da autorização de estacionamento.
- 2. A aplicação do disposto no número anterior é da competência do Conselho Directivo e a execução compete aos agentes por aquele designados.
- 3. Consubstanciam infrações os seguintes comportamentos:
 - a. violação das regras do código da estrada;
 - b. estacionamento por período superior a 24h ou fora dos limites do cartão de acesso limitado;
 - c. entrada indevida de viatura no campus;
 - d. uso de cartão de outro utilizador;
 - e. empréstimo ou cedência de cartão de utilizador;
 - f. outras acções ou modos de condução consideradas passíveis de infligir danos em pessoas ou bens ou ainda passíveis de alterar o normal funcionamento do Parque.

Artigo 13° Penalizações

1. A prática das infrações previstas no artigo anterior determina a aplicação sequencial das seguintes penalizações, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte:

A primeira infração motiva uma notificação escrita ao Infractor;

A segunda infracção motiva uma suspensão do direito de utilização do Parque por período que pode ir até 30 dias;

A terceira infracção motiva uma suspensão do direito de utilização do Parque por período que pode ir até 1 ano;

2. Tendo em conta a gravidade da infracção pode sempre ser determinada a suspensão imediata (temporária ou definitiva) do acesso ao Parque.

Artigo 14°

Estacionamento fora dos locais permitidos

- 1. O estacionamento em locais destinados a deficientes ou a peões, em locais que obstruam a circulação de veículos, ou em lugar que impeça, clara e ostensivamente, o estacionamento correcto, independentemente da aplicação das penalizações previstas no artigo anterior, determina o bloqueamento temporário do veículo infractor.
- 2. Em caso de perturbação grave o Conselho Directivo pode determinar a imediata remoção do veículo infractor.
- 3. A aplicação do disposto no número anterior é da competência do Conselho Directivo e a execução compete aos agentes por aquele designados.
- 4. O desbloqueamento das viaturas infractoras é feita pelos mesmos agentes, por solicitação dos interessados, nos locais e com os procedimentos a fixar por despacho do Conselho Directivo, incluindo a aplicação das taxas de desbloqueio em vigor.
- 5. A permanência de um veículo bloqueado por um período superior a 12 horas ou no período nocturno sem que haja qualquer solicitação de desbloqueamento por parte dos interessados é considerada infração, aplicando-se o previsto no número anterior.
- 6. Passados 5 dias sem que seja solicitado o desbloqueamento o IST pode considerar abandonada a viatura e comunicar às autoridades competentes que procedam à remoção da mesma para o exterior do *Campus*, a expensas do infractor.

Artigo 15°

Bloqueamento e Remoção de Veículos

- 1. A violação de qualquer disposição contida no presente regulamento poderá implicar para o infractor o bloqueio do seu veículo, havendo lugar ao pagamento de uma taxa de desbloqueio a determinar por deliberação do Plenário do Conselho Directivo.
- 2. Todos os custos com a remoção de veículos serão imputados ao utilizador do Parque que registou junto da Gestão do Parque o veículo infractor.

Artigo 16° Responsabilidade Civil e Criminal

O Instituto Superior Técnico não se responsabiliza por acidentes, quaisquer danos de natureza ilícita ou criminal causados aos veículos estacionados, bem como pelo desaparecimento de objectos existentes no interior dos veículos, pelo seu furto ou roubo ou desastres naturais, tais

como a queda de árvores, etc, bem como outros danos não intencionais, que possam ocorrer por irregularidades do pavimento ou similares.

Artigo 17°

São aplicáveis ao funcionamento dos parques de estacionamento do IST, o Código da Estrada, o Código Civil e o Código Penal.

Artigo 18°

São revogados todos os regulamentos anteriores. À entrada em vigor do presente regulamento ficam canceladas todas as autorizações temporárias de estacionamento nos parques do IST.

Artigo 19°

O Conselho Directivo reserva-se o direito de modificar o presente regulamento quando assim o entender, avisando atempadamente os utentes.

Artigo 20°

Ao receber o cartão de estacionamento o respectivo portador assume o conhecimento e aceita expressamente o presente regulamento.

Artigo 21°

O presente regulamento entra em vigor no dia 29 de Setembro de 2006.

O Presidente do IST

Prof. Carlos Matos Ferreira

Formulários Anexos:

Anexo I: Quotas

Anexo II: Cauções e Taxas a aplicar

Anexo III: Pedido de autorização para utilização do parque de estacionamento do IST;

Anexo IV: Autorização para utilização de viaturas

Anexo V: Autorização e conhecimento do Regulamento

Anexo I: Quotas

Nos termos do art.º 8 do Regulamento de Acesso e Utilização do Parque de Estacionamento do Instituto Superior Técnico são aprovadas as Quotas e os critérios de atribuição de cartões de acesso ilimitado, nos seguintes termos:

A) Critérios:

- a) Funcionários da APIST, demais funcionários da AEIST e Instituições Públicas Sem Fins Lucrativos (IPSFL) sedeadas no IST – o número de cartões a atribuir é, para os funcionários de cada entidade, o que resultar da proporção do número de candidaturas da entidade face ao número total de candidaturas. Para os funcionários de uma mesma entidade o critério da prioridade é o da antiguidade;
- b) Alunos de Pós-Graduação (DFA e Programas Doutorais) será dada prioridade aos alunos de Doutoramento e, dentre estes, aos que tiverem mais antiguidade até ao limite de 3 anos período após o qual a antiguidade do aluno é decrescida (para estes efeitos) de 3 anos. Os cartões sobrantes serão atribuídos, por sorteio, aos alunos de DFA pelo período de 1 ano (a duração destes cursos é de apenas 1 ano) não prorrogável (para o mesmo DFA);
- c) Bolseiros de Investigação apenas serão atribuídos cartões de acesso a bolseiros de investigação com contratos com o IST em vigor, pelo menos, no início do ano (civil) seguinte ao da candidatura. Os critérios de prioridade são, por esta ordem, (1) maior antiguidade de contratos contínuos com o IST; (2) contratos com o IST de maior duração, contada a partir de 1 de Outubro do ano da candidatura;
- d) Pós-docs e Investigadores incluídos nas listas (anualmente enviadas à FCT) de membros das Unidades de Investigação do IST com dedicação de, pelo menos, 50%. O número de cartões a atribuir é rateado pelas diferentes unidades investigação proporcionalmente ao número de membros doutorados. Numa mesma unidade o critério da prioridade é o da antiguidade. Caso sobrem cartões (numa determinada unidade) proceder-se-á a um sorteio pelos candidatos não contemplados de qualquer outra unidade;
- e) Alunos de 2º Ciclo apenas serão atribuídos cartões de acesso ilimitado a alunos do último ano de 2º Ciclo 1ª Inscrição atribuídos por curso de 2º Ciclo na proporção do número de alunos de último ano 1ª Inscrição. Em cada curso de 2º Ciclo a prioridade será estabelecida em função do aproveitamento escolar dos candidatos;

f) Professores Jubilados ou Reformados – a pedido dos Departamentos respectivos podem ser atribuídos cartões de acesso ilimitado a ex-docentes (que se tenham jubilado ou reformado enquanto docentes do IST) que ainda mantenham actividade relevante no e para o IST. Caso a quota departamental não seja esgotada com estes ex-docentes poderão os departamentos propor a atribuição de cartões a pessoas não incluídas em nenhuma das categorias anteriores mas que mantenham, no e para o departamento/IST, actividade considerada relevante;

B) Quotas:

- a) Funcionários da APIST, demais funcionários da AEIST e Instituições Públicas Sem Fins Lucrativos (IPSFL) sedeadas no IST - até ao limite de 15 cartões de estacionamento (número total);
- b) Alunos de Pós-Graduação (DFA e Programas Doutorais) 200 cartões de estacionamento;
- c) Bolseiros de Investigação 75 cartões de estacionamento;
- d) Pós-docs e Investigadores 75 cartões de estacionamento;
- e) Alunos de 2º Ciclo 100 cartões de estacionamento;
- f) Professores Jubilados ou Reformados por Departamento/Secção Autónoma até ao número calculado através da fórmula NCartões = \frac{Docentes ETI}{30} + 1 \text{ sendo o resultado arredondado para o número inteiro mais próximo.

Para qualquer dos conjuntos de utilizadores será dada prioridade, na atribuição dos cartões de acesso ilimitado, aos portadores de deficiência física que afecte seriamente a locomoção.

Anexo II: Custos e Taxas a aplicar

Nos termos do art.º 5 do Regulamento de Acesso e Utilização do Parque de Estacionamento do Instituto Superior Técnico são aprovados os montantes das cauções/taxas por atribuição de cartão, nos seguintes termos:

- a) Funcionários e agentes ou equiparados do IST isentos;
- b) Outros utilizadores custo de €5;

Nos termos do art.º 5 do Regulamento de Acesso e Utilização do Parque de Estacionamento do Instituto Superior Técnico é aprovado o montante de €25 (vinte e cinco euros) como custo da substituição de cartões (por qualquer motivo excepto avaria do próprio cartão).

Nos termos do art.º 15 do Regulamento de Acesso e Utilização do Parque de Estacionamento do Instituto Superior Técnico é aprovado o montante de €50 (cinquenta euros) por dia como taxa de desbloqueio.

Anexo III:

Pedido de autorização para utilização do parque de estacionamento do IST; Elementos essenciais

- a) Identificação do requerente nome, morada, telefone, tm, e-mail, n.º mecanográfico, categoria (docente+departamento, não docente, aluno+curso, outras situações)
- b) Tipo de pedido 1ª vez, renovação com ou sem alteração dados, substituição, reactivação; período de tempo: anual ou outro especificar
- veículos: nome proprietário (sempre que não seja o requerente deverá entregar o anexo IV por cada viatura), matrícula, marca;
- d) Documentos a entregar Fotocópias
- Carta de Condução;
- Seguro Obrigatório em vigor;
- Registos de Propriedade;
- Anexo IV por cada viatura de que o requerente não seja o proprietário;
- Anexo V devidamente preenchido e assinado.

Anexo IV: Autorização para utilização de viaturas

Nome					 					
com morada e	m				 					,
proprietário	do	veículo	da	marca	 				,	modelo
	······································	com a mat	rícula _	-	 _ decl	ara estai	esta vi	atura c	edida	a (nome)
								p	ara sei	u uso.
Declara ainda provocadas po Técnico.	•	•					•	,		•
Ass:										

Anexo V:

Autorização e conhecimento do Regulamento

, com o número mecanográfico ou (no caso de
requerentes sem número mecanográfico) com o BI nº, declara que na presente
data tomou conhecimento e expressamente aceita o Regulamento de Acesso do Parque de
Estacionamento do Instituto Superior Técnico sito no Campus da Alameda, que se encontra
disponível na página da Internet do Conselho Directivo do IST, nomeadamente as penalizações
nele previstas e em especial a possibilidade de bloqueamento e remoção dos veículos pelos quais
me responsabilizo no Anexo I.

Mais declaro que aceito a recolha de imagens, no âmbito de videovigilância no Parque, com a finalidade de protecção de pessoas e bens.

Ass: